



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 33/98

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SERTÃOZINHO, PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, fazer doação à Igreja Sagrado Coração de Jesus e Nossa Sra. da Conceição, vinculada a Paróquia de N. Sra. do Rosário da cidade de Pirpirituba-PB, de uma área de terra, medindo 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com dimensões de 30mts (trinta metros) de frente por 50mts (cinqüenta metros) de fundo, limitando-se ao Norte, com terras da Prefeitura, ao Sul com a rua Projetada, ao Leste com terras doadas a CEHAP e a Oeste com terras do Sr. Maurísio Pereira da Silva, que será desmembrada do terreno adquirido por esta Prefeitura.

ART. 2º - O respectivo terreno a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á à construção de um prédio para funcionamento da "PASTORAL DA CRIANÇA", pela Igreja Sagrado Coração de Jesus e Nossa Sra. da Conceição, vinculada a Igreja Matriz de Nossa Sra. do Rosário, da cidade de Pirpirituba-PB.

Parágrafo Primeiro - A Igreja Sagrado Coração de Jesus e Nossa Sra. da Conceição, através dos seus representantes legais, terá o prazo de 02(dois) anos para realização do empreendimento constante no "Caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo anteriormente citado e não se confirmado a execução do Projeto proposto pela citada Instituição, o terreno ora doado voltará automaticamente a pertencer ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, sem qualquer tipo de indenização.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO, EM, 16 DE ABRIL DE 1.998.


GERALDO VIEIRA DA SILVA
PREFEITO